



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.316 /

"ESTABELECE A SISTEMÁTICA DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DOS IMÓVEIS PARA 1991, VISANDO AO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade de promover a atualização gradual dos valores venais dos imóveis, conforme estabeleceu o Decreto nº 4.179, de 28 de dezembro de 1989,

D E C R E T A:

ART. 1º - O lançamento dos imóveis para efeito de cobrança do Imposto Territorial Urbano em 1991, será feito tomando-se por base 60% (sessenta por cento) do valor do metro quadrado do terreno vigente no mercado imobiliário.

PARÁGRAFO ÚNICO - A avaliação dos imóveis constantes das zonas e sub-zonas fiscais será feita por uma comissão de corretores e técnicos, nomeada especialmente para esse fim, e, quando publicada, passará a fazer parte integrante deste decreto.

ART. 2º - Os valores que servirão de base para cobrança do imposto predial, corrigidos de acordo com os fatores constantes da ficha cadastral de cada edificação, serão os mesmos estipulados na pauta de avaliação de imóveis para cálculo do Imposto sobre a Transmissão "Inter-Vivos" (ITBI), na época do lançamento do imposto predial.

ART. 3º - A metodologia de cálculo do valor venal do IPTU será a mesma estabelecida pelo Decreto nº 2.912, de 29 de setembro de 1984.

ART. 4º - As isenções, os vencimentos e a

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 2 -

DECRETO Nº 4.316 - CONTINUAÇÃO /

forma de recolhimento do imposto obedecerão a regulamentação específica, que deverá ser elaborada pelo Executivo e publicada juntamente com os valores de finidos para as bases de cálculo a que se referem os artigos 1º e 2º deste Decreto.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE DEZEMBRO DE 1990.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

FLÁVIO DE LIMA E SILVA

Secret. Munic. Fazenda

XX

XX